



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais - CNPJ 17.694.852/0001-29

DECRETO Nº 84/2025

“Institui Comissão Para Conciliação dos Valores Contábeis Constantes do Ativo Financeiro e Passivo Financeiro do município e dá outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Buenópolis no uso das atribuições que lhe são conferidas e em especial ao cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 101/2000 e Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a comissão para conciliação dos valores contábeis constantes do Ativo Financeiro e Passivo Financeiro do município de Buenópolis constantes do Balanço do Município.

§ 1º - Os saldos das contas do Ativo Financeiro e Passivo Financeiro ao final dos trabalhos da comissão, deverão expressar fielmente os valores dos créditos e débitos com os respectivos favorecidos.

Art. 2º - Para integrar a Comissão para conciliação dos valores contábeis do ativo e passivo financeiro, são nomeados os seguintes servidores:

Presidente: MARIA APARECIDA MOREIRA DA COSTA

Vice-Presidente: BRUNA LOPES SÁ

Membro Titular: JOSÉ MARIA DE SOUZA

Membro Suplente: DANIEL JOSÉ LEAL COSTA

§ 1º – O presidente, em suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente, e chamado a compor a Comissão um dos suplentes nominados no “caput” do presente artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais - CNPJ 17.694.852/0001-29

§ 2º - A conciliação de que trata este Decreto poderá ser realizada pela Comissão de forma conjunta ou se necessário por cada membro de forma individual.

Art. 3º - Os saldos das contas constantes do artigo 1º, relativas ao Poder Legislativo serão de responsabilidade exclusiva de seus representantes.

Art. 4º - Fica instituído o prazo de até 60 dias para conclusão dos trabalhos da Comissão, sendo ao final elaborado laudo de avaliação de todas as contas constante do Ativo Financeiro e Passivo Financeiro desta prefeitura.

§ 1º - Os valores inscritos em Restos a Pagar de Exercícios Anteriores, devem ser listados por exercício, contendo o numero do empenho, nome do favorecido e respectivo valor do débito.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buenópolis, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ ALVES
Prefeito Municipal